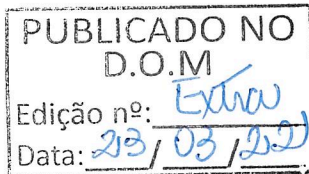




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.670, DE 23 DE MARÇO DE 2022



“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.099/2019, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.564/2021 QUE TRATA DA PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, À EMPRESA M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.385/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a permissão de uso à empresa **M.D.P.M. Promoções Artísticas Ltda**, por meio do Decreto nº 6.099/2019 alterado pelo Decreto nº 6.564/2021, para utilização do Centro de Eventos “Profº Walter Ribas de Andrade” – Boiódromo, no período de 04/10/2021 a 30/06/2022, a fim de possibilitar a realização da “Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar”;

Considerando, que por um equívoco não constou no Decreto nº 6.099/2019 alterado pelo Decreto nº 6.564/2021 a autorização expressa para a exploração dos espaços publicitários, possibilitando apoios e patrocínios à realização do Evento tradicional de Cajamar;

Considerando, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8.385/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 1º do Decreto nº 6.099, de 11 de setembro de 2019 alterado pelo Decreto nº 6.564 de 1º de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 3º A empresa M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA poderá explorar os espaços publicitários, desde já autorizados, em locais previamente determinados pela municipalidade, possibilitando apoios e patrocínios, devendo ao final do evento efetuar a retirada dos respectivos materiais e equipamentos de publicidade.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.670/2022-fls. 02

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo